



Poder Judiciário do Estado do Tocantins
Corregedoria-Geral da Justiça

Avenida Teotônio Segurado, Quadra 401 Sul, Conj. 01, Lote 03 – Plano Diretor Sul – Centro
Palmas - Tocantins - CEP: 77.015-900 - Fone: (63) 3218-4351 – Fax: 3218-4350
site – <http://www.tjto.jus.br/corregedoria> - e-mail: corregedoria@tjto.jus.br

PROVIMENTO Nº. 07/2009 - CGJUS-TO.

Altera o artigo 1º, do Provimento nº04/2007, que dispõe sobre a competência para processar e julgar as causas que versam sobre registros públicos.

O Desembargador **BERNARDINO LUZ**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, no exercício de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO a consulta formulada nos autos ADM-CGJ nº3251, acerca da competência para julgar os feitos de averiguação oficiosa de paternidade;

CONSIDERANDO que o Provimento nº02/2000 estabelece a competência do Juiz Corregedor Permanente da Comarca, para a condução dos feitos relativos à investigação de paternidade, pela via administrativa, no âmbito deste Estado;

CONSIDERANDO que o artigo 43, da Lei Orgânica do Poder Judiciário Estadual, atribui ao Juiz de Direito e Diretor do Foro a função de Corregedor Permanente da Comarca;

CONSIDERANDO que o Provimento nº04/2007 prescreve que a competência, para processar e julgar as causas que versarem sobre Registros Públicos, é dos Juízos das Fazendas e Registros Públicos, onde houver, ou da Vara Cível;

CONSIDERANDO a necessidade de se dirimir possíveis controvérsias, quanto à competência para conduzir os procedimentos de investigação de paternidade oficiosa; e,

CONSIDERANDO, finalmente, que a investigação de paternidade não é matéria concernente ao registro público,

Assinatura manuscrita em tinta preta, localizada no canto inferior direito da página.

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescento parágrafo único ao art. 1º, do Provimento nº04/2007, desta Corregedoria-Geral da Justiça, com a seguinte redação:

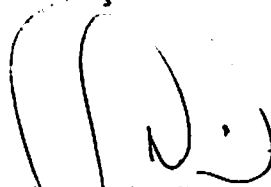
“Art. 1º. ...

Parágrafo único. A disposição deste artigo não abrange a competência para apreciar os procedimentos de averiguação oficiosa de paternidade, que é do Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca, na qualidade de Corregedor Permanente.”

Art. 2º. Este Provimento entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Tocantins, Palmas,
aos 16 de JUNHO de 2009.



Desembargador Bernardino Luz
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA